

條，連同第13/2000號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示：

轉授予海關關長徐禮恆一切所需的權限，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“愛達利控股有限公司”簽訂，向澳門特別行政區海關提供“無線電通訊設備及配件”的合同。

二零零九年六月十六日

保安司司長 張國華

二零零九年六月十七日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

運輸工務司司長辦公室

第 25/2009 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條及第一百二十九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以租賃制度批出，面積59平方米，位於澳門半島，其上建有爹美刁施拿地大馬路58號及巴素打爾古街330號樓宇，標示於物業登記局第12279號，以興建一幢作住宅及商業用途的樓宇的土地批給。

二、基於上述修改，根據對該地點所訂定的新街道準線的規定，將上款所指土地的兩幅無帶任何責任或負擔，面積21平方米的地塊歸還澳門特別行政區，以納入其公產，作為公共街道，因此批出土地的面積現為38平方米。

三、本批示即時生效。

二零零九年六月十二日

運輸工務司司長 劉仕堯

附件

(土地工務運輸局第2527.01號案卷及
土地委員會第8/2009號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 13/2000, o Secretário para a Segurança manda:

São subdelegados no director-geral dos Serviços de Alfândega, Choi Lai Hang, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de «Equipamentos de Radiocomunicações e Materiais Adequados» para os mesmos Serviços, a celebrar com a «Vodatel Holdings Limited».

16 de Junho de 2009.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 17 de Junho de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 25/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 107.º e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 59 m², situado na península de Macau, onde se encontra construído o prédio com o n.º 58 da Avenida de Demétrio Cinatti e n.º 330 da Rua do Visconde Paço de Arcos, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 12 279, para construção de um edifício destinado a habitação e comércio.

2. No âmbito da referida revisão, por força dos novos alinhamentos definidos para o local, revertem, livre de quaisquer ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio público, como via pública, duas parcelas do terreno identificado no número anterior, com a área de 21 m², passando o terreno concedido a ter a área de 38 m².

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

12 de Junho de 2009.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

ANEXO

(Processo n.º 2 527.01 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 8/2009 da
Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

乙方——鄭志文及其配偶程錦霞。

鑒於：

一、鄭志文及程錦霞，以取得共同財產制結婚，兩人均為中國籍，通訊處為澳門東方斜巷9號豪景大廈1字樓“A”座，根據以其名義在F1L冊第42頁作出的第39號登錄及第119774G號登錄，其擁有一幅以租賃制度批出，登記面積62,838平方米，經重新測量後修正為59平方米，位於澳門半島，其上建有參美刁施拿地大馬路58號及巴素打爾古街330號樓宇，標示於物業登記局B33冊第26頁第12279號的土地的批給所衍生的權利，包括建築物的所有權。

二、該土地在地圖繪製暨地籍局於二零零七年十二月十九日發出的第6540/2006號地籍圖中以字母“A”、“B1”及“B2”定界及標示，面積分別為38平方米、9平方米及12平方米。

三、根據對該地點所訂定的街道準線，在上述地籍圖中以字母“B1”及“B2”標示，面積9平方米及12平方米，將脫離上述土地的地塊歸還澳門特別行政區，以納入其公產，作為公共街道，因此批出土地的面積現為38平方米。

四、承批人擬重新利用該土地興建一幢7層高，屬分層所有權制度，作住宅及商業用途的樓宇，因此於二零零七年三月十四日向土地工務運輸局遞交有關建築計劃，根據該局副局長於二零零七年五月七日所作之批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

五、因此，承批人於二零零七年六月二十七日向行政長官遞交了申請書，根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，請求批准按照已遞交土地工務運輸局的計劃，更改上述土地的利用及隨後修改有關批給合同。

六、在組成案卷後，土地工務運輸局計算了應得之回報，並制定修改批給的合同擬本，根據於二零零九年二月二日遞交的聲明書，承批人已接納該擬本。

七、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零九年三月十二日舉行會議，同意批准有關申請。

八、土地委員會的意見書已於二零零九年四月三日經行政長官的批示確認。

九、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知承批人。承批人透

Cheang Chi Man e cônjuge, Cheng Kam Ha, como segundos outorgantes.

Considerando que:

1. Cheang Chi Man e Cheng Kam Ha, casados segundo o regime da comunhão de adquiridos, ambos de nacionalidade chinesa, com domicílio de correspondência em Macau, na Calçada do Tronco Velho, n.º 9, Edifício Hou Keng, 1.º andar, Bloco A, são titulares do direito resultante da concessão, por arrendamento, incluindo a propriedade de construção, do terreno com a área registral de 62,838 m², rectificada por novas medições para 59 m², situado na península de Macau, onde se encontra construído o prédio n.º 58 da Avenida de Demétrio Cinatti e n.º 330 da Rua do Visconde Paço de Arcos, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 12 279 a fls. 26 do livro B33, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 39 a fls. 42 do livro F1L e n.º 119 774G.

2. O terreno encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A», «B1» e «B2», respectivamente, com a área de 38 m², 9 m² e 12 m², na planta cadastral n.º 6 540/2006, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 19 de Dezembro de 2007.

3. De acordo com o alinhamento definido para o local, as parcelas do terreno com a área de 9 m² e 12 m², assinaladas com a letra «B1» e «B2» na referida planta, a desanexar do aludido terreno, reverterem a favor da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), para integrar o seu domínio público, como via pública, passando o terreno concedido a ter a área de 38 m².

4. Pretendendo reaproveitar o terreno em apreço com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 pisos, destinado a habitação e comércio, os concessionários submeteram à Direcção de Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), em 14 de Março de 2007, o respectivo projecto de arquitectura, o qual, por despacho do subdirector, de 7 de Maio de 2007, foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

5. Nestas circunstâncias, em requerimento dirigido a S. Ex.^a o Chefe do Executivo, apresentado em 27 de Junho de 2007, os concessionários solicitaram autorização para modificar o aproveitamento do terreno, em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT e a consequente revisão do contrato de concessão, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

6. Instruído o procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão, que foi aceite pelos concessionários, mediante declaração apresentada em 2 de Fevereiro de 2009.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 12 de Março de 2009, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 3 de Abril de 2009.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas aos concessionários e por

過於二零零九年四月二十日遞交的聲明書，明確表示接納有關條件。

十、由本批示規範的合同第八條款所訂定因本批給修改而應付的溢價金，已透過由土地工務運輸局於二零零九年四月十三日發出的第2009-77-900910-0號憑單，於二零零九年四月二十日在澳門財稅廳收納處繳付（收入編號31373），其副本已存檔於有關案卷內。

十一、合同第十條款所述的保證金，已透過由大豐銀行有限公司發出的第BG09000893HI號銀行擔保提供。

第一條款——合同標的

1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以租賃制度批出，登記面積為62.838（陸拾貳點捌叁捌）平方米，經重新量度後修正為59（伍拾玖）平方米，位於澳門半島，其上建有參美刁施拿地大馬路58號及巴素打爾古街330號樓宇，標示於物業登記局B33冊第26頁第12279號及其批給所衍生的權利以乙方名義登錄於第39號及第119774G號，並在本合同組成部分的地圖繪製暨地籍局於二零零七年十二月十九日發出的第6540/2006號地籍圖中以字母“A”、“B1”及“B2”標示的土地的批給；

2) 根據新街道準線的規定，將兩幅無帶任何責任或負擔，面積分別為9（玖）平方米及12（拾貳）平方米，在上述地籍圖中以字母“B1”及“B2”標示，將脫離上項所指土地的地塊歸還甲方，以納入澳門特別行政區公產，作為公共街道。

2. 批出土地現時的面積為38（叁拾捌）平方米，在上述地籍圖中以字母“A”標示，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——租賃期限

1. 租賃的有效期至二零一五年九月四日。

2. 上款訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的7（柒）層高樓宇。

2. 上款所指的樓宇按用途分配如下：

1) 住宅：建築面積377平方米；

2) 商業：建築面積38平方米。

3. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

estes expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 20 de Abril de 2009.

10. O prémio devido pela presente revisão da concessão, estabelecido na cláusula oitava do contrato titulado pelo presente despacho, foi pago na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 20 de Abril de 2009, (receita n.º 31 373), através da guia n.º 2009-77-900910-0, emitida pela DSSOPT em 13 de Abril de 2009, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

11. A caução a que se refere a cláusula décima do contrato foi prestada através da garantia bancária n.º BG09000893HI, emitida pelo Banco Tai Fung.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão da concessão, por arrendamento, do terreno com a área registral de 62,838 m² (sessenta e dois vírgula oitocentos e trinta e oito metros quadrados), rectificada por novas medições para 59 m² (cinquenta e nove metros quadrados), situado na península de Macau, onde se encontra construído o prédio n.º 58 da Avenida de Demétrio Cinatti e n.º 330 da Rua do Visconde Paço de Arcos, descrito na CRP sob o n.º 12 279 a fls. 26 do livro B33 e cujo direito resultante da concessão se encontra inscrito a favor dos segundos outorgantes sob os n.ºs 39 e 119 774G, assinalado com as letras «A», «B1» e «B2» na planta n.º 6 540/2006, emitida em 19 de Dezembro de 2007, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato;

2) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, de duas parcelas de terreno assinaladas com as letras «B1» e «B2» na mencionada planta cadastral, com as áreas respectivas de 9 m² (nove metros quadrados) e 12 m² (doze metros quadrados), a desanexar do terreno referido na alínea anterior, destinadas a integrar o domínio público da RAEM, como via pública.

2. A concessão do terreno, agora com a área de 38 m² (trinta e oito metros quadrados), assinalado com a letra «A» na referida planta, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido até 4 de Setembro de 2015.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

1) Habitação: com a área bruta de construção de 377 m²;

2) Comércio: com a área bruta de construção de 38 m².

3. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

第四條款——租金

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令的規定，乙方每年須繳付的租金如下：

1) 在土地利用工程施工期間，每年須繳付總金額為\$304.00（澳門幣叁佰零肆元整）的租金，相當於每平方米批出土地的租金為\$8.00（澳門幣捌元整）；

2) 在土地利用工程完成後，繳付的租金將改為按以下數值計算：

(1) 住宅：建築面積每平方米\$4.00；

(2) 商業：建築面積每平方米\$6.00。

2. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計，但不妨礙在本合同生效期間所公佈法例的新訂租金的即時實施。

第五條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為24（貳拾肆）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款訂定的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第六條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局於二零零七年十二月十九日發出的第6540/2006號地籍圖中以字母“A”、“B1”及“B2”標示的地塊，並移走其上倘有的全部建築物、物料及基礎設施。

第七條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第五條款訂定有關完成工程的利用期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整），延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, os segundos outorgantes pagam a seguinte renda anual:

1) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, pagam a renda anual no montante global de \$ 304,00 (trezentas e quatro patacas), correspondente a \$ 8,00 (oito patacas) por metro quadrado do terreno concedido;

2) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passam a pagar a renda resultante da aplicação dos seguintes valores:

(1) Habitação: \$ 4,00 por metro quadrado de área bruta de construção;

(2) Comércio: \$ 6,00 por metro quadrado de área bruta de construção.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelos segundos outorgantes e apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constitui encargo especial a suportar exclusivamente pelos segundos outorgantes a desocupação das parcelas de terreno assinaladas com as letras «A», «B1» e «B2» na planta n.º 6 540/2006, emitida em 19 de Dezembro de 2007, pela DSCC, e a remoção das mesmas de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes.

Cláusula sétima — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo de aproveitamento fixado na cláusula quinta, relativamente à conclusão das obras, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa, que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

第八條款——合同溢價金

當乙方接受七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，須向甲方一次性全數繳付合同溢價金\$266,853.00（澳門幣貳拾陸萬陸仟捌佰伍拾叁元整）。

第九條款——保證金

1. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保繳付保證金\$304.00（澳門幣叁佰零肆元整）。

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

3. 第1款所述的保證金，將在遞交由土地工務運輸局發出的使用准照後，應乙方要求，由財政局退還。

第十條款——轉讓

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方許可，而承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、其條款獲甲方接受的擔保或保險擔保提供保證金\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

第十一條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

第十二條款——失效

1. 本合同在下列情況下失效：

1) 第七條款第一款規定的加重罰款期限屆滿；

2) 土地利用未完成，未經同意而更改批給用途；及

3) 土地利用中斷超過90（玖拾）日，但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 合同的失效由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

Cláusula oitava — Prémio do contrato

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 266 853,00 (duzentas e sessenta e seis mil, oitocentas e cinquenta e três patacas), integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, os segundos outorgantes prestam uma caução no valor de \$ 304,00 (trezentas e quatro patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 será devolvida aos segundos outorgantes pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daqueles, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, os segundos outorgantes, para garantia da obrigação aí estabelecida, prestam uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula décima primeira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima segunda — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

1) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1 da cláusula sétima;

2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído; e

3) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. 合同的失效導致該幅土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方無權要求任何賠償。

第十三條款——解除

1. 倘發生下列任一事實，本合同可被解除：

- 1) 不準時繳付租金；
- 2) 當土地利用完成，未經同意而更改土地的利用及/或批給用途；
- 3) 不履行第六條款規定的義務；及
- 4) 違反第十條款的規定，將批給所衍生的狀況轉讓。

2. 合同的解除由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

第十四條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十五條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte dos segundos outorgantes.

Cláusula décima terceira — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Falta do pagamento pontual da renda;
- 2) Alteração não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;
- 3) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta; e
- 4) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima.

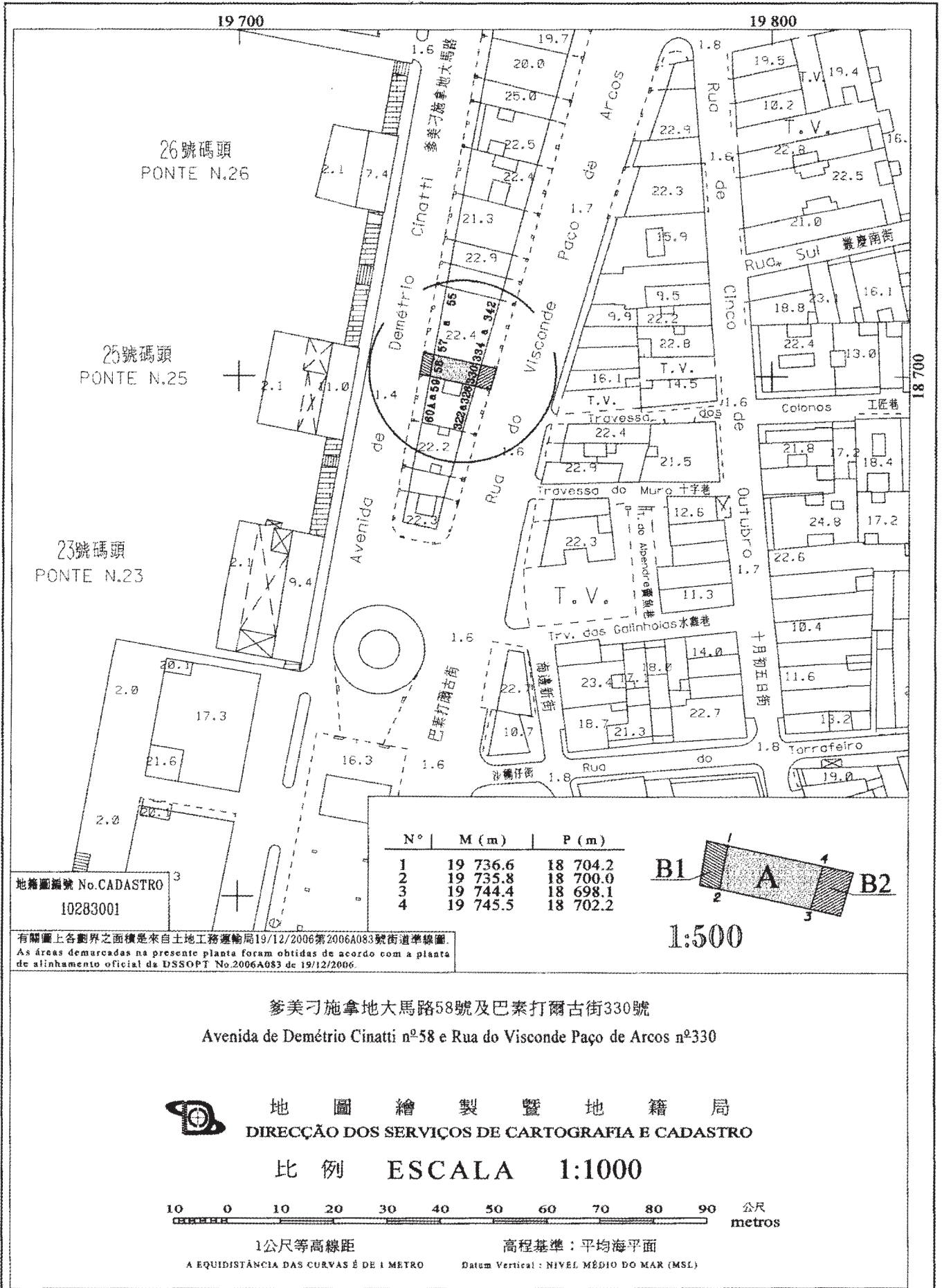
2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.




Cláusula décima quarta — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima quinta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



 面積 "A" = 38 平方米
 Área m²
 面積 "B1" = 9 平方米
 Área m²
 面積 "B2" = 12 平方米
 Área m²

四至 Confrontações actuais :

- A 地塊 : 標示編號 12279 的部分。
Parcela A : Parte da descrição n°12279.
 北 - 爹美刁施拿地大馬路 55-57 號及巴素打爾古街 334-342 號 (n°12276);
 N - Avenida de Demétrio Cinatti n°s55-57 e Rua do Visconde Paço de Arcos n°s334-342 (n°12276);
 南 - 爹美刁施拿地大馬路 59-60A 號及巴素打爾古街 322-326 號 (n°12280);
 S - Avenida de Demétrio Cinatti n°s59-60A e Rua do Visconde Paço de Arcos n°s322-326 (n°12280);
 東 - 巴素打爾古街 (B2 地塊);
 E - Rua do Visconde Paço de Arcos (parcela B2);
 西 - 爹美刁施拿地大馬路 (B1 地塊);
 W - Avenida de Demétrio Cinatti (parcela B1);
- B1 地塊 : 標示編號 12279 的部分, 拱廊及地面公共行人道所佔。
Parcela B1 : Parte da descrição n°12279, em ocupação sobre arcadas com passeio público ao nível do r/c.
 北/南/西 - 爹美刁施拿地大馬路;
 N/S/W - Avenida de Demétrio Cinatti;
 東 - A 地塊;
 E - Parcela A;
- B2 地塊 : 標示編號 12279 的部分, 拱廊及地面公共行人道所佔。
Parcela B2 : Parte da descrição n°12279, em ocupação sobre arcadas com passeio público ao nível do r/c.
 北/南/東 - 巴素打爾古街;
 N/S/E - Rua do Visconde Paço de Arcos;
 西 - A 地塊。
 W - Parcela A.

備註: - "A+B1+B2" 地塊相應為標示編號 12279 (AR)。

OBS: As parcelas "A+B1+B2" correspondem à totalidade da descrição n°12279 (AR).

- "B1+B2" 地塊, 用作為公共道路, 應被清理及歸入澳門特別行政區公產。
As parcelas "B1+B2" são terreno destinado a via pública, devendo para o efeito ser desocupada e integrada no Domínio Público da Região Administrativa Especial de Macau.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO